



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.692, de 6 de outubro de 2026.

"Institui o evento 'Barber Kombat', no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos o evento "Barber Kombat", a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º O Barber Kombat tem por finalidade valorizar a profissão de barbeiro e fomentar a qualificação profissional, a economia criativa, a cultura e o empreendedorismo local.

Art. 3º São objetivos do evento:

I – valorizar os barbeiros e barbeiras de Ferraz de Vasconcelos, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento econômico e social do Município;

II – promover a arte, a criatividade e a excelência técnica por meio da barbearia;

III – incentivar a qualificação profissional, o empreendedorismo e a geração de emprego e renda;

IV – estimular o intercâmbio de conhecimentos entre profissionais locais e barbeiros de destaque de outras cidades, estados e regiões;

V – proporcionar visibilidade aos profissionais do Município, fortalecendo sua imagem e criando oportunidade de crescimento profissional;

VI – incentivar jovens a ingressarem na profissão, demonstrando a barbearia como uma atividade digna, criativa e geradora de oportunidades;

VII – fomentar ações culturais, educativas e sociais voltadas à comunidade;

VIII – fortalecer o comércio local e incentivar o turismo de negócios e eventos no Município.

Art. 4º O Barber Kombat poderá compreender, entre outras atividades:

I – competições técnicas de barbearia;

II – palestras, oficinas, workshops e demonstrações técnicas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.692/2026 - fls. 2

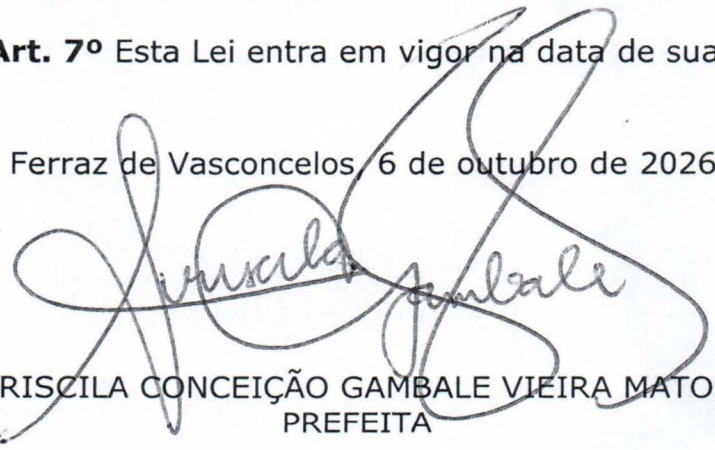
- III** – apresentações culturais e artísticas;
- IV** – homenagens a profissionais que contribuíram para o desenvolvimento da barbearia no Município;
- V** – entrega de medalhas, troféus, certificados, brindes e demais premiações;
- VI** – exposição de produtos, equipamentos e serviços relacionados ao setor;
- VII** – ações sociais, beneficentes e educativas voltadas à população.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável, apoiar a realização do evento, inclusive por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, associações, empresas, instituições de ensino, patrocinadores e organizações da sociedade civil.

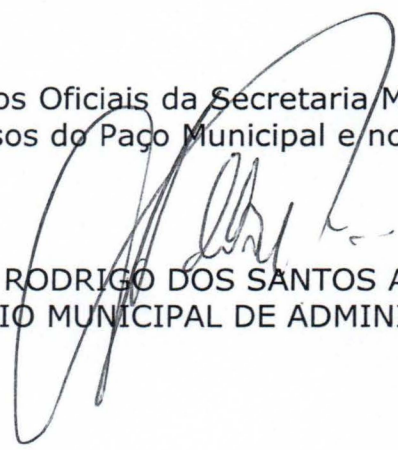
Art. 6º A realização do Barber Kombat buscará promover o desenvolvimento econômico local, fortalecendo o comércio, o setor de serviços, a economia criativa e a geração de oportunidades para os profissionais do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 6 de outubro de 2026.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO